



Prefeitura municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.601

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos relativos ao triênio 1996, 1997 e 1998 nos termos da legislação em vigor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos correspondente as metas discriminadas nos quadros que integram esta Lei para o período de 1996 a 1998.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no Art. 1º serão observados, em cada exercício, as metas fixadas neste Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - As receitas de Capital para o Exercício dos programas constantes do mencionado plano, serão formados pelos superávits dos respectivos orçamentos, pela obtenção de empréstimos, bem como pelas demais fontes enumeradas no § 2º dos Arts. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1996.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 01 de dezembro de 1995.


ELIAS ALVES DE LIRA

-Prefeito-